

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA – Nº PTC-7781

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, inscrita no CNPJ 92.967.595/0001-77, estabelecida a Rua RUA SARMENTO LEITE, 245, CENTRO - Porto Alegre / Rio Grande do Sul CEP: 90050-170, neste ato representada por seu procurador abaixo assinado Pablo Vassilagas Barreiro, Arquiteto, e-mail: pablobarreiro@ufcspa.edu.br.

CONTRATADA: TORK LOCAÇÕES E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.923.301/0001-06, com sede na Rua Capitão Antônio José, 217, Xaxim, Curitiba, PR, CEP: 81.810-340, Brasil, neste ato representada por seu procurador abaixo assinado.

1. OBJETO

1.1 - Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de movimentação de mercadorias e/ou equipamentos por meio de remoção técnica, doravante denominados "MERCADORIA(S)". Os serviços serão executados pela CONTRATADA em conformidade com o escopo e os endereços fornecidos pela CONTRATANTE no momento da solicitação de cotação, formalizada via e-mail.

1.2 - Se o endereço da movimentação ou qualquer outra informação relevante para a prestação do serviço for fornecida após o envio do orçamento ou após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA se reserva o direito de ajustar os preços ofertados, conforme necessário. A CONTRATANTE será informada sobre o reajuste, que poderá ser aplicado sem aviso prévio.

2. MERCADORIA, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, ou a um estabelecimento bancário por ela indicado, os valores referentes aos serviços contratados conforme a planilha abaixo:

MERCADORIA (S)	VEICULO (S) E/OU FERRAMENTAS DE TRABALHO	QTD (S)	LOCAL DA OPERAÇÃO	MEDIDAS E/OU ESCOPO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
PORTAS DE COFRE E TRANSFORMADORES DE 300 W	Equipe de remoção técnica	2	PORTO ALEGRE/RS X PORTO ALEGRE/RS	A proposta contempla a diária dos equipamentos para retirada de todas 2 PORTAS DE COFRE com peso estimado em 500kg cada e TRANSFORMADORES DE 300 W com peso estimado em 1.200kg cada listadas, com carregamento e movimentada cerca de 2km e descarregamento e armazenamento das mesmas previsão de 1 dia de trabalho para a execução do serviço. *** ORIENTATIVO *** OBS : Caso o prazo estipulado seja ultrapassado, será cobrado um valor adicional de R\$ 13.000,00 por dia de trabalho, referente ao custo da diária de todos os equipamentos e equipe envolvida.	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
PORTAS DE COFRE E TRANSFORMADORES DE 300 W	Guindaste Veicular 08 ton capacidade nominal	1	PORTO ALEGRE/RS X PORTO ALEGRE/RS	A proposta contempla a diária dos equipamentos para retirada de todas 2 PORTAS DE COFRE com peso estimado em 500kg cada e TRANSFORMADORES DE 300 W com peso estimado em 1.200kg cada listadas, com carregamento e movimentada cerca de 2km e descarregamento e armazenamento das mesmas previsão de 1 dia de trabalho para a execução do serviço. *** ORIENTATIVO *** OBS : Caso o prazo estipulado seja ultrapassado, será cobrado um valor adicional de R\$ 13.000,00 por dia de trabalho, referente ao custo da diária de todos os equipamentos e equipe envolvida.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
PORTAS DE COFRE E TRANSFORMADORES DE 300 W	Empilhadeira 2,5 toneladas de capacidade	2	PORTO ALEGRE/RS X PORTO ALEGRE/RS	A proposta contempla a diária dos equipamentos para retirada de todas 2 PORTAS DE COFRE com peso estimado em 500kg cada e TRANSFORMADORES DE 300 W com peso estimado em 1.200kg cada listadas, com carregamento e movimentada cerca de 2km e descarregamento e armazenamento das mesmas previsão de 1 dia de trabalho para a execução do serviço. *** ORIENTATIVO *** OBS : Caso o prazo estipulado seja ultrapassado, será cobrado um valor adicional de R\$ 13.000,00 por dia de trabalho, referente ao custo da diária de todos os equipamentos e equipe envolvida.	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL						R\$ 32.000,00

2.2 - Quando não especificado na tabela 2.1, o arraste máximo será de 05 (cinco) metros, com uma altura máxima de 01 (um) metro do nível do solo, sem interferências verticais e horizontais. Caso seja necessário executar serviços adicionais, como giro, nivelamento, elevação ou arraste superior, esses serão realizados, porém, haverá cobrança de custos adicionais proporcional ao

tempo extra despendido na operação.

2.3 - Se for necessário fornecer dormentes para servir de base definitiva à mercadoria, a CONTRATADA repassará os custos correspondentes à CONTRATANTE, sem a necessidade de aviso prévio.

2.4 - O início da prestação de serviço se dará na saída do equipamento da matriz da CONTRATADA, ou de outro local nomeado pela CONTRATADA no ato da contratação, e terminará ao retornar para a matriz da CONTRATADA ou outro local nomeado pela CONTRATADA.

2.5 - O tempo empregado em integrações, liberações de acesso e instruções de trabalho será contabilizado como tempo trabalhado.

2.6 - As medições dos serviços serão feitas por hora corrida. Caso ocorram paralisações nas operações de carregamento, descarregamento ou movimentação, por quaisquer razões, incluindo condições climáticas, feriados, catástrofes ou quaisquer outras razões a cobrança dos serviços continuará normalmente.

2.7 - Os custos adicionais serão medidos diariamente, e os pagamentos deverão ser efetuados no mesmo dia do faturamento.

2.8 - Se as condições da obra exigirem adicionais de periculosidade, insalubridade ou ambos, os preços serão acrescidos conforme os adicionais legais incidentes sobre os custos de mão-de-obra. A CONTRATANTE deverá fornecer informações prévias a este respeito para a inclusão dos custos, ou, se comprovadas estas obrigatoriedades na obra, os acréscimos de custos serão aplicados automaticamente.

2.9 - A CONTRATANTE será responsável por garantir que o solo esteja estável e devidamente compactado, e que a área seja livre, plana e com acessos adequados para manobras até o local de posicionamento, proporcionando condições seguras para a execução dos serviços.

2.10 - A CONTRATANTE será responsável por fornecer um ponto de energia 220/380V trifásico para a alimentação das unidades hidráulicas.

2.11 - Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, com 01:12 horas de intervalo para refeições, obedecendo a legislação trabalhista e/ou convenção coletiva de trabalho.

2.12 - O pagamento dos valores referentes ao faturamento dos serviços contratados, deverão ser realizados pela CONTRATANTE da seguinte forma: À VISTA .

2.13 - Caso a condição de pagamento estabelecida no item 2.3 seja inferior a 30 (trinta) dias, a mesma poderá ser revisada e estendida para 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, sujeita à análise de crédito realizada por instituição financeira designada pela CONTRATADA. Em caso de extensão do prazo, será aplicado um acréscimo de 5% (cinco por cento) ao mês sobre o valor da oferta. Após a assinatura deste contrato, as condições de pagamento não poderão ser alteradas.

2.14 - Os valores para as operações de transporte rodoviário incluem todos os impostos e quando necessário, licenças e serviços de batedores credenciados.

3. ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS CUSTOS RELACIONADOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE OU MOVIMETAÇÃO DE MERCADORIA

3.1- Os encargos listados na tabela abaixo poderão estar incluídos ou excluídos na memória de cálculo para a formação do preço da prestação de serviços. Caso algum encargo esteja excluído e seja considerado obrigatório para a execução do serviço, os preços apresentados na tabela do item 2.1 poderão ser revisados e faturados sem aviso prévio:

CONTRATANTE / CONTRATADA	QUADRO DE RESPONSABILIDADES
CONTRATANTE	Acesso dentro da obra
CONTRATANTE	Acompanhamento técnico durante todas as operações
CONTRATANTE	Água potável
CONTRATANTE	Alimentação de pessoal
CONTRATANTE	Alojamento de pessoal
CONTRATANTE	Ambiente claro, limpo e seguro para todas as operações
CONTRATANTE	Análise preliminar de risco
CONTRATANTE	Aprovação dos manuseios de carga
CONTRATANTE	Área de vivência
CONTRATANTE	Combustível diesel S50, S10,e ARLA
CONTRATANTE	Estropes para içamento da mercadoria
CONTRATANTE	Estudo de Rigging (formulário II – Padrão Tork)
CONTRATANTE	Integração de pessoal
CONTRATANTE	Isolamento e sinalização da área de trabalho
CONTRATANTE	Lavagem dos equipamentos
CONTRATANTE	Ligação elétrica ligada para equipamentos da CONTRATADA
CONTRATANTE	Local livre, desimpedido, compactado e de segurança para as operações.
CONTRATANTE	Remoção de Lubrificantes
CONTRATANTE	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos
CONTRATANTE	Mão de obra qualificada c/ ônus social e trabalhista
CONTRATANTE	PCMSO específico de nossa Matriz
CONTRATANTE	PPRA específico de nossa Matriz
CONTRATANTE	Responsabilidade técnica sobre toda operação
CONTRATANTE	Retirada de todas as interferências nas áreas de manuseio de carga
CONTRATANTE	Seguro de todas as cargas
CONTRATANTE	Todo apoio para o bom andamento das operações
CONTRATANTE	Transporte de nossos equipamentos
CONTRATANTE	Transporte interno e externo de pessoal

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - A CONTRATANTE compromete-se a não relocar, ceder, transferir, emprestar, vender ou trocar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATANTE deve manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, exatamente como foram recebidos, utilizando-os exclusivamente para os fins previstos neste contrato. Qualquer situação que possa afetar a posse ou propriedade da CONTRATADA deve ser imediatamente informada, para que a CONTRATADA possa tomar as medidas cabíveis e assegurar seus direitos de propriedade, incluindo o ressarcimento por eventuais danos.

4.2 - A CONTRATANTE deve permitir e facilitar, a qualquer momento, a inspeção dos equipamentos pela CONTRATADA ou por seus representantes.

4.3 - O valor da hora adicional de prestação de serviços é de R\$ 750,00, com um mínimo de 10 horas por dia.

4.4 - As horas trabalhadas e/ou o tempo de disposição antes e após os horários estabelecidos serão cobrados como horas extras, com acréscimo proporcional ao valor da hora normal. Essas horas extras não podem ser utilizadas para completar o mínimo contratual diário.

4.5 - Se a CONTRATANTE não cumprir suas responsabilidades conforme estipulado neste contrato, a CONTRATADA poderá interromper as operações ou tomar as medidas necessárias para garantir o cumprimento do serviço. Todos os custos adicionais gerados por essa situação serão integralmente cobrados da CONTRATANTE.

4.6 - Por motivos de segurança, a CONTRATADA não realizará trabalhos em condições que coloquem em risco a operação. A CONTRATANTE deve fornecer à CONTRATADA todas as informações pertinentes, como peso e dimensões da peça a ser movimentada, local de instalação, área para patolamento, e quaisquer riscos ou precauções a serem observados. Se a CONTRATANTE autorizar a execução de trabalhos fora das especificações dos equipamentos ou das normas de segurança, será exclusivamente responsável por todas as consequências, incluindo sinistros, custos de recuperação do equipamento, tempo de parada, e eventuais responsabilidades civis e criminais.

4.7 - Em caso de dúvidas operacionais, a CONTRATANTE deve entrar em contato imediatamente com a base de apoio da CONTRATADA para receber todas as orientações necessárias sobre a movimentação de cargas.

4.8 - O tempo despendido pelos funcionários da CONTRATADA em atividades como burocracia, integração, treinamento, deslocamento, montagem de acessórios e configuração de guindastes será contabilizado como horas normais trabalhadas para fins de medição e faturamento.

4.9 - Não será autorizada, em nenhuma hipótese, a execução de trabalhos fora das especificações dos equipamentos e das normas de segurança estabelecidas pela CONTRATADA.

4.10 - Todos os documentos relacionados ao operador, equipamento e empresa deverão ser solicitados com uma antecedência mínima de 05 dias úteis, sendo fornecidos de forma eletrônica ou digitalizada, incluindo PCMSO e PPRA.

4.11 - A CONTRATANTE deve fornecer um local seguro para a guarda dos equipamentos, bem como estrutura adequada para manutenção preventiva e lavagem dos mesmos.

4.12 - A CONTRATANTE deve providenciar uma apólice de seguro na modalidade "Riscos de Engenharia", incluindo a CONTRATADA como beneficiária, sem direito de regresso.

4.13 - A CONTRATADA pode, a seu exclusivo critério, antecipar os títulos de cobrança referentes aos serviços já prestados à CONTRATANTE. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a realizar essa antecipação junto a instituições bancárias ou financeiras habilitadas, com as quais a CONTRATADA tenha relacionamento comercial. Esta cláusula é parte integrante do contrato e deve ser interpretada em conjunto com os demais termos e condições.

4.14 - A CONTRATADA se reserva o direito de substituir, sem aviso prévio, quaisquer ferramentas e/ou conjuntos transportadores utilizados na prestação dos serviços, com o objetivo de otimizar o atendimento às necessidades da CONTRATANTE. Essa substituição será realizada sempre que a CONTRATADA considerar necessário para garantir a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados.

4.15 - Em caso de reprogramação ou desistência por parte da CONTRATANTE, será cobrada uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato.

Outras Informações:

5. DO SEGURO

5.1 - O seguro Ad-Valorem não está incluído no preço ofertado e será cobrado à taxa de 0,30% sobre o valor declarado na nota fiscal eletrônica, até o limite de R\$ 1.000.000,00. Para que a CONTRATADA possa averbar o risco junto à companhia de seguros, a CONTRATANTE deverá enviar a nota fiscal eletrônica e o arquivo XML correspondente antes do início da operação. Caso a CONTRATANTE não forneça esses documentos em tempo hábil e de forma adequada, a cobertura poderá ser comprometida, e a CONTRATADA estará isenta de qualquer responsabilidade por indenização em caso de sinistro.

6. DO FORO

E assim, estando as partes de comum acordo e justas contratualmente, assinam eletronicamente o presente contrato em forma digital, com a mesma validade e efeitos legais de uma assinatura física. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento.

Serviços oferecidos pela TORK:



LOCAÇÃO DE PÓRTICO HIDRÁULICO



TRANSPORTE CONVENCIONAL



LOCAÇÃO DE GUINDASTES TELESÓPICOS



LOCAÇÃO DE GUINDAUTOS



REMOÇÃO TÉCNICA INDUSTRIAL



REMOÇÃO TÉCNICA COM FOGUEIRA DE DORMENTES



TRANSPORTE EXCEDENTE

12/09/2024